

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de importação por conta e ordem de terceiro detentor de registro na ANVISA em função de pleito de mudança de endereço da matriz, conforme o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

ISSN 1677-7042

MATRIZ. MATRIZ
EMPRESA: RUELL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
AUTORIZ/MS: 9.01145-2
CNPJ: 08.750.328/0001-37
PROCESSO N°: 25741.242827/2007-21
RUA PADRE ROMA, N°. 482 SALA 1501
BAIRRQ: CENTRO
MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS
UF: SC
CEP: 88.010-090
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação por conta e or

ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação por conta e ordem de terceiro detentor de registro na ANVISA de cosméticos produtos de higiene e perfumes e produtos para saúde e produtos para diag-

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.698, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. em vista o disposto nos incisos X do Art. 42 e no inciso 1, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

ANEXO

EMPRESA: NAVEGAÇÃO ALIANÇA LTDA ENINCISA: NAVEGAÇÃO ALIANÇA ELDA AUTORIZ/MS: 9,05891-4 CNPJ: 92.691.609/0001-72 PROCESSO N°. 25751.021832/2013-51 ENDEREÇO: AV. PADRE CACIQUE N° 320 COMPLEMENTO: 6° BAIRRO: MENINO DEUS MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90810240 ÁREA: PAF AREA: PAF ATIVIDADE: Prestação de serviço de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu des-pacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.699, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013

território nacional.

fandegados.

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº. 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

PAULO BIANCARDI COURY

ANEXO

EMPRESA: VALMAR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA EPP. AUTORIZ/MS: 9.02763-3 CNPJ: 00.469.393/0001-87 PROCESSO N°. 25764.558008/2009-81 RUA PRESCILIANO SARMENTO, N°. 17. BAIRRO: BARRO DURO MUNICÍPIO: MACEIÓ UF: AL ÇEP: 57.044 -130 ÁREA: PAF ATIVIDADE: Prestação de serviço de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, ortos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos al-

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.700, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder renovação da Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PAULO BIANCARDI COURY

ANEXO

MARÍTI-EMPRESA: AGÊNCIA PARAIBANA DE DESPACHOS MARÍTI-MOS LTDA- EPP AUTORIZ/MS: 9.00069-4 VALIDADE: 07/11/2014 CNPJ: 35.497.718/0001-10 PROCESSO N°. 25351.035.655/2003-09 RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, N° 23, 1° ANDAR, CEN-TRO MUNICÍPIO: CABEDELO UF: PB

CEP: 58310-000 ÁREA: PAF ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO OU REPRESENTAÇÃO DE NEGÓCIOS, EM NOME DO REPRE SENTANTE LEGAL OU RESPONSÁVEL DIRETO POR EMBAR-CAÇÃO, TOMANDO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO SEU DESPACHO EM PORTOS ORGANIZADOS E TERMINAIS

AQUAVIÁRIOS INSTALADOS NO TERRITÓRIO NACIONAL. RESOLUÇÃO - RE Nº 3.701, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Emem conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

ANEXO

FILIAL EMPRESA: TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA AUTORIZAÇÃO: 905896-2 CNPJ: 03.232.447/0003-46 PROCESSO N°. 25765.570257/2013-90 AV. WALTER PEREIRA BASTOS N° 601 BAIRRO: PRAIA DO ROBALO CEP: 03.232.447/0003-46 MUNICÍPIO: ARACAJU UF: SE ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.703, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Cancelar a pedido da empresa a Autorização de Funcionamento de prestadora de serviço de importação por conta e

ordem de terceiro detentor de registro na ANVISA, conforme o disposto em anexo

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

ANEXO

MATRIZ EMPRESA: SAVIXX COMÉRCIO INTERNACIONAL S/A AUTORIZ/MS: 6H91-L4X7-4M76 CNPJ: 28.477.685/0001-80 PROCESSO: 25748.092418/2004-64 AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, Nº 451, SA-LA 1009 BAIRRO: ENSEADA DO SUÁ MUNICÍPIO: VITÓRIA UF: ES CEP: 29050-420 ÁREA: PAF ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação por conta e ordem

RESOLUÇÃO - RE N° 3.704, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013

de terceiro detentor de registro na ANVISA de medicamentos aca-

bado e matéria-prima para medicamento.

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC nº. 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1° Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PAULO BIANCARDI COURY

ANEXO

MATRIZ. EMPRESA: CAÇAMBA CIDADE LIMPA LTDA ME AUTORIZ/MS: 9.05860-7 CNPJ: 02.478.262/0001-91 PROCESSO N°. 25741.350088/2013-91 RUA ALBERTO KNOP, N°. 250 BAIRRO: JARDIM MALUCHE MUNICÍPIO: BRUSQUE UF: SC CEP: 88.354-650 ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos al-

fandegados.
MATRIZ EMPRESA: ZINATA SERVIÇOS LTDA ME AUTORIZ/MS: 9.05872-9 CNPI: 02.814.057/0001-50 PROCESSO N°. 25741.462763/2013-51 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, S/N° BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: IMBITUBA UF: SC CEP: 88.780-000 ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, aeroportos, terminais aquaviários, portos organizados e postos de fronteiras.

EMPRESA: ZINATA SERVIÇOS LTDA ME AUTORIZ/MS: 9.05873-2 CNPJ: 02.814.057/0001-50

PROCESSO N°. 25741.462757/2013-46 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, S/N° BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: IMBITUBA

CEP: 88.780-000 ÁREA: PAF

CEP: 88.780-000

ATIVIDADE: Prestação de serviço de esgotamento, coleta e tratamento de efluentes sanitários de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, aeroportos, terminais aquaviários, portos organizados e postos de fronteiras.

MATRIZ

MATRIZ
EMPRESA: ZINATA SERVIÇOS LTDA ME
AUTORIZ/MS: 9.05874-6
CNPJ: 02.814.057/0001-50
PROCESSO N°. 25741.462728/2013-10
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, S/N°
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: IMBITUBA
UF: SC
CEP. 88 780.000

ÁREA: PAF



ATIVIDADE: Prestação de serviço de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

MATRIZ
EMPRESA: MKB FUMIGAÇÃO LTDA ME
AUTORIZ/MS: 9.05877-7
CNPJ: 07.807.195/0001-25
PROCESSO N°. 25741.506775/2013-63
RUA MANOEL GOMES DE ARAÚJO, N° 44 SALA 01

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO SUL

UF: SC CEP: 89.240-000 ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de desinsetização ou desratização em veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, embar-cações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados

RESOLUÇÃO - RE N° 3.705, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Em-

presas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

ANEXO

FILIAL

EMPRESA: ORION RODOS MARÍTIMA E PORTUÁRIA LTDA AUTORIZ/MS: 9.05907-1 CNPJ: 07.053.244/0005-05

PROCESSO N°. 25760.556230/2013-19

ENDEREÇO:.Av. Governador José Malcher, nº 815. Complemento

BAIRRO: Nazaré MUNICÍPIO: Belém

CEP: 66055-260 ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço no estado, diferente da matriz, de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

RESOLUÇÃO - RE N° 3.706, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar Autorização de Funcionamento de Empresa Prestadora de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto em anexo, por não haver renovação da autorização em tempo hábil, conforme Art. 7º da RDC 345/02.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-

PAULO BIANCARDI COURY

ANEXO

FILIAL EMPRESA: ECOLAB QUÍMICA LTDA AUTORIZ/MS: 9.04034-8 CNPJ: 00.536.772/0028-62 PROCESSO N°. 25760.456917/2011-21 ENDEREÇO: Travessa Aveiro, nº 06. Casa. BAIRRO: Marambaia MUNICÍPIO: Belém UF: PA CEP: 66620-440 ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço no estado, diferente da matriz, de desinsetização ou desratização em veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos al-

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.707, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013

Diário Oficial da União - Suplemento

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos inciso X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC N°. 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas, em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-

PAULO BIANCARDI COURY

MATRIZ. EMPRESA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA AUTORIZ/MS: 9.02625-7 CNPJ: 01.568.077/0001-25 PROCESSO Nº. 25757.371480/2009-13 ENDEREÇO: VIRIATO CORREIA, 83 BAIRRO: BOA VIAGEM MUNICÍPIO: RECIFE UF: PE CEP: 51.030-510

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte e tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.708, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos inciso X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº. 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas e, em conformidade com o disposto no anexo. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PAULO BIANCARDI COURY

ANEXO

EMPRESA: TECON SUAPE S/A AUTORIZ/MS: 9.02636-5 CNPJ: 04.471.564/0001-63 PROCESSO N°. 25757. 720753/2008-89 ENDERECO: AV.PORTUÁRIA S/N BAIRRO: ILHA DE COCAIA MUNICÍPIO: IPOJUCA CEP: 55590-972 UF: PE ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de armazenagem de alimentos; produtos para saúde e para diagnóstico in vitro; cosméticos; produtos de higiene pessoal e perfumes; saneantes domissanitários, bem como das matérias-primas e insumos que esses contêm, em terminais al-

RESOLUÇÃO - RE N° 3.709, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos inciso X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº. 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas e, em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-

PAULO BIANCARDI COURY

ANEXO

FILIAL: EMPRESA: TRIAINA AGENCIA MARÍTIMA LTDA AUTORIZ/MS: 9.04194-1 CNPJ: 01.255.046/0007-00 PROCESSO N°. 25757. 655635/2011-91 ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOSÉ DA LUZ Nº.25 SI 406 BAIRRO: COELHOS MUNICÍPIO: RECIFE CEP: 50070-540 UF: PE ÁREA: PAF ATIVIDADE: Prestar serviços de administração ou representação de

negócios, em nome do representante legal, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

RESOLUÇÃO - RE N° 3.710, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC n° 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação da Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

ANEXO

EMPRESA: THAINA GOUVEA BASTOS - EPP AUTORIZ/MS: 9.04865-9 VALIDADE: 03.09.2014 CNPJ: 05.113.646/0001-07 PROCESSO Nº. 25760.343970/2012-32 ENDEREÇO: Rua dos Mundurucus, nº 4545. BAIRRO: Guamá MUNICÍPIO: Belém CEP: 66073-000 ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de desinsetização ou desratização em veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

RESOLUÇÃO - RE N° 3.739, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art.42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC nº. 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de Armazenagem em Recintos Alfandegados, conforme o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

ANEXO

EMPRESA: POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S/A AUTORIZ/MS: 903886-5 C.N.P.J.: 10.341.742/0001-34 PROCESSO N°: 25741.824309/2010-48 RUA JOSÉ LUIS MARCELINO, 2240, 01 BAIRRO: CORDEIROS MUNICÍPIO: ITAJAÍ UF: SC ÇEP: 88.311-300 ÁREA: PAF ATIVIDADE: Prestação de serviço de armazenagem de alimentos, em

recintos alfandegados.

O ambiente de armazenagem deverá ser compatível com as exigências indicadas pelo fabricante, com vistas a garantir a manutenção da identidade e qualidade dos produtos armazenados.

Fica vedada a prática de embalar, reembalar e etiquetar os produtos sob vigilância sanitária. MATRIZ.